



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14 DE 22 DE JUNHO 2026. PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2026.

PORTARIA Nº 176 DE 22 DE JUNHO DE 2026. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

ATA Nº 028 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS

HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº 004-25CR-FMS CONTRATO Nº 004-25CR-CE-FMS

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-BK-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS

CONTRATOS

ADITAMENTO (ALTERAÇÃO) EMPRESA BRUNO EVOLUZ

CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS CONTRATO Nº 001-25CR-BK-FMS JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS

EXTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS CONTRATO Nº 001-25CR-BK-FMS

ATOS ADMINISTRATIVOS

TORNA SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO - NYCOLE DE OLIVEIRA BELO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

PARECERES

PARECER CME Nº 001 DE 22 DE JUNHO DE 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PORTARIA Nº 14 DE 22 DE JUNHO 2026

“Publica Resultado Preliminar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE

Art. 1º Publicar Resultado Preliminar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2026:

Resultado Preliminar do Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2026			
Colocação	Quadrilha Junina	Pontuação	Premiação
1º	Filhos de Lampião	49,0	R\$ 4.000,00 + Troféu
2º	Bagaceiras	47,0	R\$ 3.000,00 + Troféu
3º	Vale a Pena Ver de Novo	45,5	R\$ 2.000,00 + Troféu
4º	Cangaceiros	44,0	R\$ 1.000,00 + Troféu
Quadrilhas Juninas concorrentes não premiadas			
5º	Mandacaru		43,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art.2.º Publicar Resultado da premiação mediante troféis das categorias Melhor Casal de Noivos e Melhor Marcador:

Melhor Casal de Noivos			
Colocação	Quadrilha Junina a qual pertence o Casal de Noivos	Pontuação	Premiação
1º	Filhos de Lampião	10,0	Troféu
Melhor Marcador			
Colocação	Quadrilha Junina a qual pertence o Melhor Marcador	Pontuação	Premiação
1º	Filhos de Lampião	10,0	Troféu

Art.3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

Diego Pi Rocha Pereira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Decreto Nº 386 de 24 de novembro de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº 176 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

*“Nomeia Os Membros Da Comissão De
Farmácia
E Terapêutica, E Dá Outras
Providências.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação.

Resolve:

Art.1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, composta pelos seguintes profissionais:

- 01) ANGELA SANTOS FERREIRA, matricula 9004577, CPF 005.478.145-00
- 02) RONEY ALVES ROCHA, matricula 400481, CPF 017.504.085-03
- 03) ANA CLAUDIA QUEIROZ DE ARRUDA, matricula 9011555, CPF 402.222.174-72
- 04) LAICE LELIS MORAES, matricula 9011737, CPF 981.295.205-59
- 05) TAYLLAN DE OLIVEIRA LIMA, matricula 9008188, CPF 064.920.695-95
- 06) LORENA CAIRES ARRUDA, matricula 9013122, CPF 043.602.365-22

Art.2º Esta comissão será coordenada pela Farmacêutica **Ângela Santos Ferreira**.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 22 de junho de 2026.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 043 de 06 de maio de 2025

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA Nº 028 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO CRENCIAMENTO 001-25CR-FMS

Aos 22 dias do mês de junho de 2026, às 09h30min, reuniram-se os Auxiliares de Contratação designados pela Portaria nº 23, de 06 de maio de 2026, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 001-25CR-FMS.

Registra-se que o aviso de abertura do referido credenciamento foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Guanambi, edição de 19 de fevereiro 2025, no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, edição de 20 de fevereiro 2025, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência.

A análise documental foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001-25CR-FMS, contemplando a verificação dos seguintes documentos:

- Contrato Social e alterações;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa Correccional;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Diplomas e/ou títulos de especialização compatíveis com a área de atuação;
- Carteira de Registro no Conselho Profissional competente;
- Comprovante de quitação junto ao Conselho Profissional competente;
- Atestado de Qualificação Técnica;
- Declaração de Idoneidade (Item 7.5 do Anexo I);
- Declaração de Responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (Item 7.5 do Anexo I);
- Declaração de Desimpedimento para Participação em Licitações (Item 7.5 do Anexo I);
- Declaração de Concordância com os Critérios de Contratação e Valores (Anexo II);
- Declaração para Habilitação do Profissional Médico (Anexo III);
- Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor (Anexo IV);
- Declaração de Vínculo de Pessoa Física com o Município de Guanambi-BA (Anexo V);
- Proposta de Quantitativo/Valor – SAMU 192 (Anexo VI);
- Proposta de Quantitativo/Valor – UPA 24 Horas (Anexo VII);
- Proposta de Quantitativo/Valor – Hospital Municipal de Guanambi – HMG (Anexo VIII).

Iniciada a fase de conferência documental, verificou-se que as seguintes empresas protocolaram pedido de credenciamento e apresentaram a documentação exigida pelo edital:

1. JP PEÇANHA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 48.862.062/0001-39.

Após a análise detalhada dos documentos apresentados e a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das interessadas, os Auxiliares de Contratação concluíram que todas as empresas acima relacionadas atenderam integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 001-25CR-FMS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Dessa forma, por unanimidade, foi deliberada a HABILITAÇÃO das empresas supracitadas para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos Auxiliares de Contratação.

Guanambi-BA, 22 de junho de 2026.

Auxiliares de Contratação:

Giselly Malheiros Nascimento

Matricula: 9006274

William Brito Lima

Matricula: 9003079



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ERRATA

**CRENCIAMENTO Nº 004-25CR-FMS
CONTRATO Nº 004-25CR-CE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI – FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Homologação do Credenciamento nº 004-25CR-FMS, ao Contrato nº 004-25CR-CE-FMS e ao respectivo Resumo do Contrato, publicados no Diário Oficial do Município, Edição Ano XVIII, nº 3657, de 19 de junho de 2026, em razão da constatação de erro material na indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da contratada.

A presente retificação encontra amparo nos princípios da legalidade, da publicidade, da transparência, da segurança jurídica e da autotutela administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e consagrados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais impõem à Administração Pública o dever de corrigir inexatidões meramente formais verificadas em seus atos, quando não houver alteração do objeto, das condições da contratação, da identidade do contratado ou prejuízo à competitividade e ao interesse público.

ONDE SE LÊ:

"LUCAS DALTON MALHEIROS TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **63.493.090/0001-20**, situado à Rua Helvécio Martins, nº 39, Apt. 101, Bairro Centro, Guanambi – BA."

LEIA-SE:

"LUCAS DALTON MALHEIROS TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **63.493.099/0001-20**, situado à Rua Helvécio Martins, nº 39, Apt. 101, Bairro Centro, Guanambi – BA."

A presente retificação aplica-se à Homologação constante à página 16, ao Contrato nº 004-25CR-CE-FMS constante às páginas 35 a 40 e ao Resumo do Contrato constante à página 48 da edição do Diário Oficial do Município (Ano XVIII, nº 3657, de 19 de junho de 2026).

Esclarece-se que a correção refere-se exclusivamente a erro material de digitação do número do CNPJ da contratada, constatado mediante conferência da documentação constante dos autos do Credenciamento nº 004-25CR-FMS, não implicando qualquer alteração da pessoa jurídica credenciada, do objeto contratado, dos valores, das condições pactuadas, da habilitação, da homologação ou de quaisquer demais disposições constantes dos atos publicados, os quais permanecem integralmente válidos e ratificados.

Guanambi – BA, 22 de junho de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-BK-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-BK-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.862.062/0001-39, situado à av. Jorge Teixeira, nº 68, sala 406, Edif. Centro Emp. Premier, bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA.

2. Do objeto:

- (HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 4.625,09 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 55.501,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos), para prestação de serviço no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

Guanambi – BA, 22 de junho de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-FMS

Página 1 de 1





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
CONTRATO Nº 021-25PE-FME
PREGAO ELETRONICO Nº 017-25PE-FME

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DO CONTRATO Nº 021-25PE-FME POR
ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E BRUNO
TEIXEIRA ALVES EVOLUZ

O MUNICIPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, BRUNO TEIXEIRA ALVES EVOLUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.687.670/0001-01**, estabelecida na Rua **Benjamim Constant, 178, sala 202, Bairro Paraíso, Guanambi – Bahia**. CEP 46.430-000., detentora do endereço eletrônico **evoluz.gbi@gmail.com**, telefone **(77) 98117-7847**, através de seu Representante Legal, o Sr. **Bruno Teixeira Alves**, denominando-se contratada para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA**”, atendendo rigorosamente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FME** e às seguintes alterações contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedora no CONTRATO Nº 021-25PE-FME do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-25PE-FME DE: BRUNO TEIXEIRA ALVES EVOLUZ PARA: BT ALVES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

As demais cláusulas do referido contrato, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO.

Guanambi-BA, 22 de junho de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

BT ALVES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 44.687.670/0001-01
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-BK-FMS
JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CRENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.862.062/0001-39, situado à av. Jorge Teixeira, nº 68, sala 406, Edif. Centro Emp. Premier, bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CRENCIAMENTO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no **HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

CONTRATO DE CRENCIAMENTO
001-25CR-FMS

Página 1 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
 Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão na UPA 24HORAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI			
CREENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	15	R\$ 970,30	R\$ 14.554,50
UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	15	R\$ 970,30	R\$ 14.554,50
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	30	VALOR TOTAL	R\$ 29.109,00
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	12	R\$ 1.099,67	R\$ 13.196,04
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	12	R\$ 1.099,67	R\$ 13.196,04
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	24	VALOR TOTAL	R\$ 26.392,08
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	54	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 55.501,08

- 3.3. **O valor mensal** do presente contrato é estimado em R\$ 4.625,09 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 55.501,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos), para prestação de serviço no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei n.º 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161,162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO N.º 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 22 de junho de 2026.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS

CNPJ: 48.862.062/0001-39
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE CRENCIAMENTO
001-25CR-FMS

Página 7 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-BK-FMS

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 55.501,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oito centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	22/06/2026.
Unidade:	HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratante:	<i>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</i> Prefeito Municipal
Contratado:	JP PEÇANHA SERVIÇOS MEDICOS CNPJ: 48.862.062/0001-39





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO

DO SR(a). NYCOLE DE OLIVEIRA BELO

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sr(a). **NYCOLE DE OLIVEIRA BELO**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **ASSISTENTE DE ALUNO** na **ESCOLA MUNICIPAL PROF CELITO BRITO**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, N.º 3656, Quarta-Feira, dia 18 de junho de 2026, página 38.

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	13/05/2026 A 31/12/2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NYCOLE DE OLIVEIRA BELO

Guanambi, 22 de junho de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

*Estrutura Pedagógica Organizacional e a Matriz Curricular da
Política de Educação Integral em Tempo Integral da Educação
Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da Rede Pública
Municipal de Ensino de Guanambi - Bahia.*

GUANAMBI – BA
MAIO / 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral.....	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3. EMBASAMENTO LEGAL	6
4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE	8
5. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS PEDAGÓGICOS.....	11
5.1. Educação Infantil.....	11
5.2. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais	13
5.3. Educação do Campo – Tempo Comunidade	16
6. FORMAÇÃO CONTINUADA E ATIVIDADE COMPLEMENTAR COLETIVA (ACC)	17
7. QUALIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES / CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO	19
7.1. Diagnóstico e Intervenções das/nas Unidades Escolares em fase de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral	20
8. EXPANSÃO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	22
9. USO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI... 23	
10. AÇÃO INTERSETORIAL NA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.....	25
11. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	26
12. MATRIZES CURRICULARES.....	27
12.1. Matriz Curricular para a Educação Infantil.....	29
12.2 Matriz Curricular para o Ensino Fundamental	30
13. COMISSÃO DA ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	32
REFERÊNCIAS.....	34
ANEXOS.....	36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



1. APRESENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, considerando a necessidade de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.775 de 29 de setembro de 2025 que estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública conforme Plano Municipal de Educação (PME), vem apresentar a Política Municipal que estabelece a estrutura pedagógica e organizacional, o funcionamento e a Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guanambi - Bahia.

A Educação Integral, de acordo com o Programa Escola em Tempo Integral, visa ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral dos bebês, das crianças, adolescentes e jovens, em suas múltiplas dimensões, intelectual, física, afetiva, social e cultural.

A Secretaria Municipal de Educação de Guanambi tem a responsabilidade de acompanhar a implementação, a organização, o desenvolvimento e a estruturação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral frente às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com suporte em seus aspectos financeiros, administrativos e pedagógicos.

O município de Guanambi implantará a Educação Integral em Tempo Integral de forma gradativa nas escolas públicas da rede municipal, atendendo aos critérios de vulnerabilidade social com o desenvolvimento de estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

A Educação Integral em Tempo Integral, constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Instituir e implementar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Guanambi, fundamentada nos princípios da formação humana integral, da equidade, da inclusão, da aprendizagem significativa e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio da organização curricular integrada, da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas, da qualificação das práticas pedagógicas, da articulação intersetorial e da expansão gradual da oferta, assegurando uma educação pública de qualidade.

2.2 Objetivos Específicos

- Estabelecer os fundamentos teórico-metodológicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientando a organização pedagógica da rede municipal a partir dos princípios da formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões: cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã;
- Organizar o currículo e os tempos pedagógicos da Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a integração entre os componentes curriculares, os campos de experiências, as práticas diversificadas, os projetos integradores e as vivências formativas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG);
- Orientar a implementação da Política de Educação Integral na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) assegurando práticas pedagógicas que respeitem as especificidades da primeira infância, os direitos de aprendizagem e os eixos estruturantes das interações e brincadeira;
- Estruturar a oferta da Educação Integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, promovendo o fortalecimento das aprendizagens essenciais, o desenvolvimento de competências socioemocionais, científicas, culturais, esportivas, artísticas e tecnológicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



- Garantir a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas do campo, considerando as especificidades territoriais, culturais, sociais e econômicas das comunidades rurais, valorizando os saberes locais e o tempo comunidade, bem como as identidades do campo;
- Organizar tempos e espaços institucionais para a formação continuada dos profissionais da educação e para a Atividade Complementar Coletiva (ACC), fortalecendo o planejamento, a avaliação, a colaboração pedagógica e o desenvolvimento profissional docente;
- Qualificar as estruturas físicas das unidades escolares, por meio de ações de construção, ampliação, adaptação e reestruturação dos espaços educativos, assegurando condições adequadas para o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral;
- Planejar e implementar um plano progressivo de expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, considerando critérios de equidade, demanda territorial, capacidade de atendimento e condições estruturais das unidades escolares;
- Fomentar o uso pedagógico dos espaços educativos existentes no município de Guanambi, ampliando oportunidades de aprendizagem por meio da articulação com os setores culturais, esportivos, ambientais, científicos e comunitários;
- Fortalecer a intersetorialidade entre as secretarias municipais e demais instituições parceiras, promovendo ações integradas nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, direitos humanos e infraestrutura em favor do desenvolvimento integral dos estudantes;
- Assegurar uma política de alimentação escolar adequada à Educação Integral em Tempo Integral, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, compatíveis com a ampliação da permanência dos estudantes na escola;
- Estruturar as matrizes curriculares da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando equilíbrio entre a formação básica, os itinerários pedagógicos integradores, as práticas diversificadas e os tempos educativos ampliados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



- Promover a equidade, a inclusão e a permanência escolar, assegurando condições para que todos os estudantes tenham acesso às oportunidades educativas, respeitando suas singularidades, contextos e necessidades específicas.

3. EMBASAMENTO LEGAL

A necessidade de apoiar as Unidades Escolares frente ao desafio de ampliar a oferta de matrículas de tempo integral para bebês, crianças e jovens brasileiros, de acordo com o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, precisa ser apoiada pelas legislações nacionais, estaduais e municipais como princípios de autonomia e organização dos sistemas de ensino, que atuam com a Política da Educação Integral em Tempo Integral buscando fortalecer as ações de acompanhamento, formação e avaliação dessa política. Assim, é válido considerar:

- A Lei Municipal nº 1.775 de 29 de setembro de 2025 que estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública de Guanambi-BA;
- O Parecer CME nº 04 de 10 de outubro de 2023, que aprova a Proposta de Escola Integral em Tempo Integral a partir das Diretrizes para a Implementação da Educação Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino Guanambi;
- A Portaria 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- A Portaria Nº 1.168, de 2 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o funcionamento da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral – Renapeti e altera a Portaria MEC Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023;
- A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



“A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social”, como está explicitado no artigo 3º da Resolução CNE/CEB/2025.

Para garantir a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Rede Municipal de Ensino de Guanambi-BA, compromete-se a desenvolver ações articuladas que contemplem as seis dimensões estratégicas do processo de implementação desta política, previstas na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que são:

- I – Acesso e Permanência com Equidade;
- II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
- III – Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades;
- IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
- V – Infraestrutura, Gestão de Recursos e Sustentabilidade;
- VI – Monitoramento e Avaliação.

Dessa forma, serão asseguradas condições para o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de uma oferta educacional inclusiva, democrática, participativa e territorialmente contextualizada, promovendo a ampliação de oportunidades educativas, a garantia dos direitos de aprendizagem e o fortalecimento dos vínculos entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

- A RESOLUÇÃO CNE/CEB 1, DE 3 DE ABRIL DE 2002, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
- A Portaria Interministerial MEC/MINC Nº 6, de 8 de setembro de 2025 que institui a Ação, Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral – Ação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- A Portaria Nº 101, de 08 de outubro de 2025 que dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração e sistematização da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Guanambi – BA, e dá outras providências;
- A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com o Objetivo 6 de “Ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades”,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



segundo a Meta 6, que é “Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

O currículo será constituído a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e integrado à Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG), articulando os aspectos da vida cidadã (saúde, sexualidade, vida familiar, econômica, social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, práticas esportivas, cultura e linguagens) com as áreas do conhecimento. Esses aspectos relacionam-se diretamente com o Projeto Político Pedagógico (PPP), assim como outros aspectos assegurados nas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 que tratam da Educação para as Relações Étnico-raciais; na Lei nº 9.795/1999 da Educação Ambiental no Sistema Estadual de Educação (SEE), no Parecer CME Nº 01 de 03 de setembro de 2025, com orientação para a implementação do Documento Complementar à Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG) – Educação Digital e Midiática em Rede e em outras normativas pertinentes.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE

A extensão da jornada escolar tem como objetivo assegurar os direitos de aprendizagem de bebês, crianças, adolescentes e jovens, numa perspectiva de desenvolvimento integral, considerando as necessidades formativas nas dimensões cognitiva/intelectual, afetiva/emocional, física-motor, estética, lúdica, espiritual, econômica, social, política e cultural, isto é, considerando o desenvolvimento das potencialidades humanas em sua totalidade multidimensional, conforme preconiza o trecho “o direito à educação, quando firmado na perspectiva da formação plena do sujeito, emerge como um fenômeno intrinsecamente entrelaçado às raízes mais profundas da história da humanidade”. (MÓDULO 3: BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, 2024, p. 11)

O município de Guanambi através da sua rede municipal de ensino vem ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



longo dos anos buscando a ampliação da jornada escolar de tempo integral, principalmente nas instituições de Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Essa experiência faz parte da realidade das primeiras creches do município, sendo o fator socioeconômico o principal motivo dessa oferta na época. Em sua trajetória, o município implantou a primeira creche em período integral (carga horária de 10h) no ano de 1985, a segunda em 1988 e a terceira no ano de 1991. Ambas se mantiveram por um tempo com características assistencialistas e pouco direcionadas à educação, apesar de sempre contarem com profissionais do magistério atuando na área de educação infantil. A partir do ano de 2004 foi criado o Sistema Municipal de Ensino através da Lei Nº 202/04 em que as creches foram assumidas e integradas de forma definitiva à educação.

Diante da crescente demanda e necessidade de ampliação das vagas para o público da Educação Infantil - Creche, o município de Guanambi foi contemplado com três unidades através do Programa Proinfância e da assinatura do termo de adesão ao plano de metas Compromisso Todos pela Educação, que ofereceu assistência financeira para construção e aquisição de mobiliários e equipamentos destinados a creches e pré-escolas. Assim, em 2016 foram inauguradas mais três unidades do Proinfância. Inicialmente, essas unidades operaram em regime de tempo parcial, devido às despesas e à escassez de profissionais para uma ampliação da jornada, conforme justificativa do município.

Considerando as inúmeras cobranças por parte da sociedade em busca de melhorar os índices em relação à Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME (2015-2025), e tendo em vista que os bebês e as crianças são sujeitos em construção peculiar de desenvolvimento, a ampliação do tempo no atendimento contribuiria significativamente para o desenvolvimento integral delas, abrangendo dimensões como formação humana, valorização de suas identidades e exercício de suas autonomias. Foi com base nesses princípios que o município de Guanambi ampliou a jornada nas três unidades do Proinfância, sendo a primeira e a segunda no ano de 2022 e a terceira no ano de 2023. Além disso, no mesmo ano de 2023, foi inaugurada a quarta unidade em regime integral, que atende bebês e crianças de 1 (um) a 3 (três)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



anos.

Entende-se que a ampliação da jornada escolar é de grande importância para as escolas da educação básica que oferecem o ensino fundamental e que busca a melhoria dos resultados de aprendizagem, diminuição da evasão escolar e apoio aos estudantes com maior vulnerabilidade social, assim, o município aderiu, no ano de 2014, o Programa Mais Educação do governo federal, e em 2017 o Novo Mais Educação que aconteceu na rede de ensino até o seu findar no ano de 2019. Ambos aconteciam nas escolas de ensino fundamental e realizavam acompanhamento pedagógico e atividades nos campos de arte, cultura, esporte e lazer no contraturno escolar. Os programas foram considerados de grande valia para a motivação da permanência dos alunos na escola, melhoria na aprendizagem e diminuição da desigualdade educacional, além de integrar outros espaços educativos e comunitários. Uma ideia de educação integral conforme Cavalieri pontua em seu livro *Anísio Teixeira e a educação integral*, é que:

As bases de uma concepção de educação escolar que alcançasse áreas mais amplas da cultura, da socialização primária, da preparação para o trabalho e para a cidadania estavam presentes desde os primórdios do percurso de Anísio Teixeira como pensador e político. Essa concepção foi sendo desenvolvida e aperfeiçoada por toda a sua obra e envolveu diversos elementos, entre eles a sua permanente defesa do aumento da jornada escolar discente nos diferentes níveis de ensino. (CAVALIERI, 2010)

Foi nesta perspectiva de educação integral, com ampliação da função da escola que foram surgindo os primeiros programas e juntamente com eles, as dificuldades de execução das propostas pensadas por Anísio Teixeira. Entre os desafios enfrentados na implantação e implementação do Programa Mais Educação e Novo Mais Educação, podemos destacar a falta de estrutura física das escolas, em que a maioria precisava se deslocar para outros espaços e o oferecimento das refeições, principalmente o almoço por não haver disponibilidade nas escolas de refeitórios e nem funcionários em número suficiente para atender as demandas existentes.

Após o fim do Programa Novo Mais Educação no ano de 2019, o município





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



não conseguiu ampliar e manter nenhum programa ou projeto de escola em tempo integral na educação infantil – pré-escola e ensino fundamental, contudo, no ano de 2023, após a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, o município de Guanambi retomou as ações desta política pública com a adesão ao referido programa. Seguidamente à adesão, foram elaboradas as Diretrizes para a Implementação da Educação Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino Guanambi, sendo aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação através do Parecer CME Nº 04, de 10 de outubro de 2023 e Resolução CME Nº 4, de 27 de dezembro de 2023.

5. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS PEDAGÓGICOS

A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida. Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados. Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês, das crianças, dos jovens e dos adolescentes.

5.1. Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, se organiza da seguinte forma:

I – As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dela, sob orientação pedagógica da escola, mediante o





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais segundo a concepção de territórios.

A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino será oferecida em:

I - Creches para crianças de até três anos e onze meses de idade, organizada da seguinte forma:

- 1º PERÍODO** - bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 2º PERÍODO** - bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses;
- 3º PERÍODO** - crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses;

II - Pré-Escola para as crianças de quatro até cinco anos e onze meses de idade, organizada da seguinte forma:

- 4º PERÍODO** - crianças de 4 (quatro) anos;
- 5º PERÍODO** - crianças de 5 (cinco) anos;

A matrícula na Educação Infantil será conforme as disposições da Lei Nº 9.394/96 e da Resolução CNE/CEB Nº 01/2024, com a data de corte etário para matrícula fixada em 31 de março.

O horário de funcionamento da Educação Infantil da Rede Pública Municipal, considerando o tempo parcial e o integral está definido em:

- I - turno parcial matutino** – 7h30min às 11h30min;
- II - turno parcial vespertino** – 13h30min às 17h30min;
- III - tempo integral – Creche** – 5 dias de 9h, de 7h30min às 16h30min, totalizando 45 horas semanais;
- IV – tempo integral do Campo - Creche** - 5 dias de 9h, de 7h30min às 16h30min, totalizando 45 horas semanais;
- V - tempo integral – Pré-escola** - 4 dias de 8h, de 7h30min às 15h30min, (segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira) e 1 dia de 5h (quarta-feira), de 7h30min às 12h30min, totalizando 37 horas semanais.
- VI - tempo integral do Campo - Pré-escola** - 4 dias de 8h, de 7h30min às 15h30min, (segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira) e 1 dia de 5h (quarta-feira), de 7h30min às 12h30min, totalizando 37 horas semanais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Os horários de início e término podem ser ajustados segundo as necessidades e demandas específicas de cada unidade escolar ou da rede municipal, respeitando o tempo mínimo segundo estabelecido pela lei 9.394/96, e de acordo orientação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

O currículo da Educação Infantil é organizado em Campos de Experiência, Direitos de Aprendizagens, Saberes e Conhecimentos, devendo os profissionais fazer as adequações necessárias, mediante as singularidades de cada faixa etária.

Os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagens se articulam como pilares para o desenvolvimento dos saberes e formação integral dos bebês e das crianças. As creches e pré-escolas estabelecerão modos de integração dessas experiências, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira.

Os tempos pedagógicos devem ser organizados de acordo com o ritmo da turma e seu desenvolvimento. O tempo é compreendido como tempo da vida, em espiral, em movimento, sem estabelecimento de tempo/hora aula pré-definido em minutos. Será articulado pelo planejamento docente segundo os Direitos de Aprendizagem.

5.2. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Pública Municipal de Guanambi ocorrerá em turno único compreendendo atividades pedagógicas, descanso, alimentação e deslocamento interno. O funcionamento das escolas de Educação Integral em Tempo Integral em turno único está organizado, inicialmente, em 4 dias com 9 (nove) horas (segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira) e 1 dia com 5 (cinco) horas diárias (quarta-feira), perfazendo carga horária semanal de permanência do estudante na escola de 41 (quarenta e uma) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Cada tempo pedagógico da organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais está fixado em 50 minutos de duração, correspondente a 1(uma) hora aula.

Para as Unidades Escolares que atendem somente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, a carga horária anual será de 1.280 horas aulas com 7 (sete) tempos pedagógicos, 1 tempo educativo de preparação para o almoço – PA, (Aula 5) nos 4 (quatro) dias (segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira) e 5 (cinco) tempos pedagógicos em 1 (um) dia (quarta-feira), totalizando as 41 (quarenta e uma) horas semanais.

Para as Unidades Escolares que atendem somente ao Ensino Fundamental Anos Finais, 1.480 horas aulas com 8 (oito) tempos pedagógicos nos 4 (quatro) dias (segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira) e 5 (cinco) tempos pedagógicos em 1 (um) dia (quarta-feira), totalizando as 41 (quarenta e uma) horas semanais.

Vale ressaltar que os horários de início e término podem ser ajustados segundo as necessidades e demandas específicas de cada unidade escolar ou da rede municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

O currículo é composto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG) e a parte diversificada levando em consideração uma abordagem pautada na formação integral humana.

Para as escolas do campo, além dos documentos já mencionados, deverão ser consideradas as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (2002) e as Diretrizes Municipais da Educação do Campo (2022), de modo a assegurar a articulação entre a política curricular e as especificidades históricas, socioculturais e produtivas das comunidades camponesas.

A parte diversificada do currículo escolar em atendimento aos saberes e cultura local poderá contar com a participação/atuação de Educadores Sociais, profissionais reconhecidos na comunidade pelo seu notório saber como: mestres de capoeira, taekwondo, karatê, contadores de história, instrutores de: dança, música, teatro, banda fanfarra, profissional da agroecologia, modalidades esportivas, profissional das tecnologias, artistas plásticos, entre outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Os componentes curriculares obrigatórios que compõem a Matriz do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais estão organizados por áreas do conhecimento. A Carga horária do quadro da matriz curricular refere-se ao tempo pedagógico para distribuição de horas aulas, diferente do tempo total de permanência do estudante na escola, que inclui o horário de almoço como parte da jornada de tempo integral considerando a convivência e a socialização em tempo educativo.

Os componentes curriculares da parte diversificada do currículo estão organizados em Macrocampos, da seguinte forma: Acompanhamento Pedagógico, Linguagens e Tecnologias; Ciência da Natureza e Matemática; Esporte e Lazer; Natureza e Sociedade.

- a) Acompanhamento Pedagógico, Linguagens e Tecnologias (Estudos Orientados, Expressões Artísticas e Culturais, Educação Digital e Midiática e Práticas de Leitura e Escrita);
- b) Ciências da Natureza (Investigação e Inovação Científica/Clubes);
- c) Matemática (Experiências Matemáticas);
- d) Esporte e Lazer (Práticas Esportivas);
- e) Linguagens (Arte e Cultura Local);
- f) Natureza e Sociedade (Sustentabilidade, Agroecologia e Economia Solidária).

Os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG) e da parte diversificada, preferencialmente, se disporão alternadamente na estrutura da rotina escolar, correspondendo ao turno único de forma articulada e integrada, construindo assim, um currículo integral.

A parte comum do currículo e a parte diversificada são igualmente importantes e elementares para a formação do cidadão, não havendo hierarquia entre ambas, cabendo para o planejamento consulta aos documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



5.3. Educação do Campo – Tempo Comunidade

A proposta curricular para a Educação Integral em Tempo Integral das Escolas do Campo da rede pública municipal de Guanambi, se constitui a partir da Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG, 2020) prevista na ampliação da jornada escolar para a Educação Infantil com os Campos de Experiência e para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais por meio da parte diversificada do currículo com a inclusão dos seguintes componentes curriculares: Estudos Orientados, Arte e Cultura Local, Educação Digital e Midiática, Práticas Esportivas e Sustentabilidade, Agroecologia e Economia Solidária.

Quanto a organização dos tempos pedagógicos para a Educação Infantil – Pré-escola – é acrescido o Tempo Comunidade (TC), conforme demonstrado nos anexos. O Tempo Comunidade na Educação Infantil do Campo integra os saberes da comunidade ao currículo escolar, por ser fundamental para preservar a identidade cultural das crianças, fortalecer os vínculos com as famílias e a comunidade, garantindo assim o desenvolvimento integral destes sujeitos ao ritmo da vida no campo.

Para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), as Escolas do Campo de Educação Integral em Tempo Integral, segue a mesma organização mencionada, considerando 3 (três) horas-aula referente ao turno vespertino da (sexta-feira) como Tempo Comunidade (TC), conforme demonstrado nos anexos.

Nesse contexto articula-se com a Pedagogia da Alternância por estar fundamentada na alternância entre tempo-escola e tempo-comunidade. A Pedagogia da Alternância rompe com a lógica tradicional, fragmentada e descontextualizada do ensino, ao promover uma articulação permanente entre teoria e prática, conhecimento científico e saberes populares, valorizando as experiências socioculturais dos sujeitos do campo. Essa perspectiva pedagógica compreende o processo educativo como parte da vida concreta dos estudantes, reconhecendo o território, a família, o trabalho, a cultura e a comunidade como





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



espaços legítimos de produção de conhecimentos e aprendizagens.

No contexto da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para a Educação do Campo, essa organização pedagógica fortalece uma formação humana integral, crítica e emancipatória, possibilitando que crianças, adolescentes e jovens conciliem os estudos com suas realidades locais, familiares e comunitárias. Ao respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem, trajetórias de vida e condições objetivas de existência dos sujeitos do campo, a Pedagogia da Alternância contribui para a permanência dos estudantes na escola, para o fortalecimento da identidade camponesa e para a construção de práticas educativas comprometidas com o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a valorização dos modos de vida do campo.

O campo possui tempos sociais, culturais e produtivos distintos do meio urbano o que requer uma organização curricular e horária que dialogue com essa realidade, portanto deve considerar o contexto socioterritorial, as condições de acesso, transporte escolar, sazonalidade agrícola e as dinâmicas comunitárias.

6. FORMAÇÃO CONTINUADA E ATIVIDADE COMPLEMENTAR COLETIVA (ACC)

Fica instituída, no âmbito das escolas que integram o Programa Escola Integral em Tempo Integral, a reserva de tempo específico destinado à formação continuada, ao planejamento pedagógico e à articulação coletiva dos profissionais da educação nas Atividades Complementares Coletivas (ACC). O tempo destinado à formação e às Atividades Complementares Coletivas constitui parte integrante e indispensável da jornada pedagógica, devendo ser compreendido como componente essencial da qualidade do trabalho educativo.

A organização do tempo escolar nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral (Educação Infantil e Ensino Fundamental), assegurará a quarta-feira à tarde como período de Atividades Complementares Coletivas (ACC), com duração de 4 (quatro) horas semanais, que deverão ser destinadas exclusivamente a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



I – Momentos de estudo e formação continuada entre todos os segmentos da comunidade escolar, sobre temas relacionados à prática pedagógica e às diretrizes do Programa Escola Integral em Tempo Integral;

II – Grupos de estudos, palestras, formações e planejamento das atividades curriculares e extracurriculares;

III – Discussão, atualização e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico – PPP da Unidade Escolar;

IV – Integração e articulação entre os profissionais da educação, fortalecendo o trabalho coletivo, interdisciplinar e colaborativo na perspectiva da construção e consolidação de um currículo integral;

V – Avaliação, monitoramento e proposição de ações para o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

O tempo de 4 (quatro) horas de Atividades Complementares Coletivas (ACC) constitui ação estratégica para superação da fragmentação curricular, bem como, tempo de investimento na qualificação do trabalho docente e na gestão escolar, garantindo coerência, integração e intencionalidade pedagógica às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A quarta-feira à tarde será reconhecida como espaço institucionalizado de estudo, reflexão e articulação pedagógica, devendo sua utilização ser planejada, registrada e acompanhada pela equipe pedagógica da unidade escolar. É vedada a programação de outras atividades administrativas, letivas ou externas para os profissionais da educação durante o horário reservado às Atividades Complementares Coletivas (ACC), a fim de preservar o caráter formativo e coletivo deste tempo.

A Secretaria Municipal de Educação, a cada início de ano letivo, ficará responsável por definir e publicar o dia da semana em que ocorrerá as Atividades





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Complementares Coletivas (ACC), não podendo ocorrer alternância do dia de realização desta atividade sem a devida anuência da respectiva Secretaria.

A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar as condições materiais, organizacionais e formativas necessárias à efetivação das Atividades Complementares Coletivas (ACC), garantindo o desenvolvimento contínuo das equipes escolares. Também, é de responsabilidade de Secretaria Municipal de Educação acompanhar e orientar as alterações previstas para a Educação Infantil (redução do atendimento de 10 horas diárias para 9 horas diárias), a partir do ano letivo de 2027.

A Portaria nº 51 de 19 de maio de 2025 que nomeia comissão responsável pela construção da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Guanambi – BA, publicada no Diário do Município no dia 20 de maio de 2025, confirma a preocupação que a Secretaria Municipal de Educação tem com a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais da educação.

7. QUALIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES / CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO

A implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Guanambi demanda a reorganização dos espaços educativos, considerando a ampliação da jornada escolar e a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes (bebês, crianças, jovens e adolescentes), em consonância com os princípios pedagógicos, administrativos e estruturais previstos para esta modalidade de ensino.

Nesse contexto, é realizado um diagnóstico das unidades escolares em fase de implementação da Educação Integral em Tempo Integral (através de visitas realizadas pela Secretaria de Educação), identificando demandas relacionadas à infraestrutura física, adequação dos ambientes escolares e ampliação dos espaços pedagógicos, administrativos, esportivos e de convivência.

A Secretaria Municipal de Educação, através do planejamento, execução de obras, intervenções estruturais significativas, aquisição de terreno e compra de equipamentos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



com recursos do programa, bem como, com recursos próprios do município, as intervenções vêm sendo realizadas, considerando a necessidade de adaptação dos espaços para atendimento às novas demandas educacionais, incluindo ambientes mais adequados para práticas pedagógicas diversificadas, alimentação escolar em refeitórios, atividades integradoras, acompanhamento pedagógico, áreas verdes e livres, práticas esportivas, atividades artísticas e culturais.

As ações em curso visam assegurar ambientes educativos mais acolhedores, funcionais, acessíveis e pedagogicamente qualificados, favorecendo o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes e fortalecendo a permanência com qualidade na escola.

7.1. Diagnóstico e Intervenções das/nas Unidades Escolares em fase de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral

Diagnóstico/Intervenções	Estágio da Obra	Previsão de Finalização/Perspectiva de Funcionamento
1. Escola Municipal Getúlio Vargas		
Reconstrução integral da infraestrutura escolar, com qualificação dos ambientes pedagógicos, climatização, espaços de convivência e adequação às demandas da Educação Integral, pois as instalações anteriores eram indevidas para a implementação da política. Obs: A escola atualmente funciona em um espaço provisório.	Obra planejada e em fase de execução.	- 2º semestre de 2026 para conclusão da obra. - novembro de 2026 /funcionamento da Unidade Escolar nas novas instalações.
2. Escola Municipal Professor Celito Brito		
Unidade Escolar com estrutura ampla, mas sem reformas há alguns anos. Adequação dos espaços educativos existentes nas instalações da escola, como a cobertura da quadra esportiva, adequação do refeitório, climatização dos ambientes, instalação de laboratórios, melhoria dos espaços pedagógicos e administrativos.	Planejamento em fase de execução	- 2º semestre de 2026 para as melhorias. - Escola em funcionamento na sede própria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



3. Escola Municipal Wanda Neves Freitas (Pré-escola)		
<p>Adequação, climatização da escola e ampliação dos espaços educativos existentes na escola por se tratar de uma estrutura física antiga com limitação de espaço.</p> <p>Aquisição de um espaço para ampliação situado ao lado da escola, para construção de uma área verde e de lazer.</p> <p>Adequação de novos ambientes pedagógicos, do refeitório, de laboratórios e do setor administrativo.</p>	<p>Planejamento/ Execução</p>	<p>- 1º semestre de 2025 para as adequações e reforma.</p> <p>- fevereiro/março de 2026 - compra do novo espaço.</p> <p>- março de 2027 para funcionamento da área verde e de lazer.</p> <p>- Escola em funcionamento n sede própria.</p>
4. Escola Municipal do Campo Anísio Cotrim Fernandes		
<p>Adequações nos espaços educativos existentes nas instalações da escola. As principais intervenções contemplaram a climatização dos ambientes escolares, instalação de laboratório de educação digital e midiática, melhorias nos espaços pedagógicos, especialmente na Biblioteca Escolar, aquisição de tatames e colchonetes para atividades pedagógicas e recreativas, além da aquisição de toldos para ampliação da área coberta, proporcionando maior conforto e funcionalidade aos estudantes e profissionais da educação.</p>	<p>Intervenções concluídas</p>	<p>1º semestre de 2025 para a instalação do laboratório de educação digital e midiática.</p> <p>2º semestre de 2025 para climatização dos ambientes.</p> <p>1º semestre de 2026 para aquisição dos toldos para ampliação da área coberta.</p>
5. Escola Municipal do Campo Virgínia Vieira Souza Lima		
<p>Construção de nova unidade escolar, com espaços adequados à ampliação da jornada escolar e às atividades integradoras da Educação Integral em Tempo Integral.</p> <p>Unidade localizada na região do Suruá, com estacionamento próprio, pátio e área livre com bastante espaço, 3 laboratórios, cozinha, refeitórios, parquinho infantil, quadra poliesportiva coberta, 12 (doze) salas de aula, banheiros, sala de recursos multifuncionais, biblioteca, área administrativa, lavanderia, entre outros.</p>	<p>Entregue /Inaugurada</p>	<p>- Início do funcionamento na sede própria construída: 02 de março de 2026.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



As demais unidades escolares inseridas na proposta de atendimento da Educação Integral em Tempo Integral, como as Creches e algumas EMEIs vêm passando por intervenções de melhoria como a climatização dos ambientes, aquisição de equipamentos, adequação com foco na qualificação dos ambientes pedagógicos e administrativos, melhoria dos espaços de convivência, reestruturação de salas de aula, refeitórios, sanitários, áreas de apoio, espaços multiuso, área verde e demais dependências escolares necessárias à efetivação da Educação Integral em Tempo Integral.

Assim, o município de Guanambi vem consolidando um processo gradual e planejado de qualificação das infraestruturas escolares, compreendendo que a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral exige investimentos contínuos em espaços físicos que dialoguem com a ampliação das oportunidades educativas, garantindo melhores condições de aprendizagem, inclusão, bem-estar e desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

8. EXPANSÃO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Atualmente, das 37 (trinta e sete) Unidades Escolares do município de Guanambi, que atendem aproximadamente 12.400 (doze mil e quatrocentos) discentes, temos jornada em tempo integral em 3 (três) creches municipais e 3 (três) EMEIs (Escola Municipal de Educação Infantil), que atendem 952 (novecentos e cinquenta e dois) bebês e crianças, com jornada de 10 (dez) horas diárias, além da ampliação do atendimento a partir das matrículas pactuadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, via SIMEC/MEC de mais 4 (quatro) escolas que atendem Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, com jornada de 9 (nove) horas diárias e total de 816 (oitocentos e dezesseis) alunos.

Em relação à meta 06 do novo Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026), cujo o objetivo é a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



pedagógica das atividades, o município de Guanambi – BA, vem ampliando progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, para bebês, crianças, adolescentes e jovens, com perspectivas de atendimento a esta meta, de forma progressiva. A jornada escolar da Educação Básica é ainda um grande desafio a ser vencido no que se refere à implantação da jornada ampliada, considerando um tempo mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) semanais, conforme orientação.

Apesar da meta ainda não ter sido contemplada em sua totalidade, as perspectivas são otimistas, prevendo ampliar o atendimento da Educação Integral em mais escolas, incluindo escolas do campo, sempre considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social, tendo em vista que se trata de um processo que exige cuidado e planejamento.

9. USO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Diante das concepções presentes na Política da Educação Integral em Tempo Integral, os processos educativos requerem uma mobilização de uma imensa rede para além da escola, articulando uma ação conjunta da comunidade escolar com a diversidade de ofertas de espaços educativos e de aprendizagem ou territórios educativos que o município oferece, conforme entendimento destes espaços.

Construir espaços participativos na escola permite, além das vivências democráticas e solidárias, viver experiências de alteridade, ao se colocar no lugar do outro, reconhecer o outro e suas diferenças. Em uma sociedade cada vez mais individualista, que entende as liberdades como projetos individuais e não coletivos, vivenciar situações em que as crianças e jovens são protagonistas significa se contrapor a essa lógica e fortalecer as práticas de dimensões coletivas e sociais. (MÓDULO 2: FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, 2024, p.19).

Assim, a diversidade da oferta de espaços educativos que fortaleçam as ações coletivas e sociais, pode empoderar o protagonismo dos estudantes, trazendo resultados mais assertivos para o alcance dos objetivos da educação integral.

O município de Guanambi oferece uma diversidade de espaços que contribuem significativamente com as atividades pedagógicas. Um bom exemplo é o belíssimo Parque da Cidade. Os parques são bastante explorados e curtidos pelos estudantes para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



realização de passeios, tendo em vista Guanambi ser uma cidade quente e arborizada. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, aproveitam bastante o potencial destes espaços, para o trabalho com a coletividade, autoestima, cooperação e respeito entre os colegas, além da socialização.

Assim, os estudantes podem aproveitar melhor o aprendizado, tendo em vista a dinamicidade advinda dos espaços educativos em diversos locais, como exemplo, Memorial Casa de Dona Dedé, as praças da cidade, a Galeria de Artes Rose Fernandes, Ateliês de Pinturas, Mercado das Artes, as feiras livres, Fundação Joaquim Dias Guimarães, a Casa Cultural, os esportes nas quadras públicas da cidade, entre tantos. Os Campos de Experiência na Educação Infantil podem ser explorados em ricos contextos.

As festas tradicionais também representam espaços de aprendizagem. Um exemplo é o São João do Gurutuba com o festival de quadrilhas, as comidas típicas, o forró e outras atrações desta grandiosa festa. O Abraço da Cidade (Aniversário de Guanambi – 14 de agosto), a Feira de Negócios de Guanambi realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Passeio Ciclístico de Guanambi (1º de Maio), cavalgadas regionais, Reisado de Morrinhos, grupos de danças típicas como o Vai-de-Virá e o Terno do Sol, Grupo Ginga Bahia, Terno das Ciganas, marujadas, fazem parte também.

Há ainda os pontos turísticos como Leocádia e Pedra do Índio, comunidades quilombolas de Queimadas e Morro de Dentro, o Parque Eólico de Guanambi, o Parque Estadual da Serra dos Montes Altos, as barragens de abastecimento de água de Ceraíma e Poço do Magro, entre outros, que envolvem os alunos em projetos pedagógicos.

Percebe-se o envolvimento dos bebês, das crianças, adolescentes e jovens nos projetos desenvolvidos em parceria com instituições.

Os espaços educativos são pensados para promover o aprendizado por meio da interação dos educandos com o ambiente físico, sendo de fundamental importância uma influência positiva pois motiva e desperta para aprender mais e sentir-se bem. O Centro Cultural de Guanambi é um exemplo deste ambiente com atrações prazerosas e envolventes, desde apresentações teatrais e musicais.

Outros exemplos de espaços educativos ficam por conta das instituições religiosas, o Instituto Federal Baiano (visitação do espaço e participação na Tenda da Ciência), o cinema da cidade, os jogos internos das escolas e os campeonatos municipais entre





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



bairros, as associações de bairros e rurais, o Salão Paroquial, o Centro Comunitário Betânia, a Casa de Acolhida Madre Hipólita, o Estádio Dois de Julho, o Ginásio de Esportes, a Filarmônica de Guanambi, o 17º Batalhão de Guanambi, a Câmara de Vereadores, a Casa do Artesão, o Projeto Flauta Doce, Grupo Musical Ramos, as universidades públicas e privadas, a brinquedoteca da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, entre outros locais. Também são espaços de aprendizagens, os Conselhos Municipais, como o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher (CMDDM) e o Conselho Municipal de Educação (CME), bem como os Colegiados Escolares de cada Unidade.

10. AÇÃO INTERSETORIAL NA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Dentre os objetivos da Educação Integral, assegura-se uma educação inclusiva e equitativa, valorizando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades, independentemente de gênero, raça ou condição socioeconômica dos estudantes, garantindo acessibilidade, recursos e suporte necessários para o pleno desenvolvimento e aprendizagem dos sujeitos. Os princípios e valores para a implementação da Educação Integral é uma tarefa que vai além da extensão do tempo escolar, e deve propiciar um ambiente mais completo, diverso e acolhedor, ajudando os estudantes a se aprimorarem continuamente nas áreas intelectuais, mas também na cultura, nas artes, no bem-estar físico, mental e social, nos esportes e no lazer, com iniciação científica e tecnológica e integração nas diversas áreas sociais e sustentabilidade ambiental.

Além disso, existe uma rede de intersetorialidade no município, entre as secretarias de governo, com os seus projetos e ações que contemplam ações educativas para a Educação Integral, como os projetos de Educação Ambiental na área de sustentabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, com ações de visitação nas Unidades Escolares para o incentivo e orientação à coleta seletiva do lixo, arborização das escolas. A Secretaria de Assistência Social atende alguns alunos da rede municipal em seu projeto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo inserção destes é feita no censo escolar, como uma atividade extracurricular. Outros exemplos são os projetos da Secretaria de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Assistência Social e da Saúde, como a atuação das Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde na Escola – PSE.

Nesse aspecto, enfatiza Silva, que “para se pensar um projeto de escola de tempo integral é preciso considerar o formato da gestão do tempo e do espaço para que a ampliação do tempo escolar cumpra verdadeiramente seu propósito. (SILVA, 2022, p. 66). Outras parcerias relevantes que destacamos são as do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) com a Educação Profissionalizante e a do Serviço Social da Indústria (SESI) com a sua Unidade Escola Sesi que ministra oficinas de Robótica Educacional para professores como cursos de formação continuada e para os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais como atividade diversificada.

Tendo em vista que a Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano dos alunos em todas as suas dimensões, pressupõe a construção permanente de um projeto educativo compartilhado entre a escola, as famílias, a comunidade e a sociedade.

11. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

A proposta de organização da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as escolas de tempo integral busca garantir uma oferta adequada de refeições aos estudantes durante todo o período em que permanecem na escola, assegurando condições para o desenvolvimento, a aprendizagem e a promoção da saúde. Como os alunos permanecem mais tempo no ambiente escolar, a alimentação deve ser planejada de forma a suprir uma parcela significativa das necessidades nutricionais diárias, respeitando a faixa etária, os hábitos alimentares regionais, as condições de saúde e a cultura alimentar local.

Nas escolas de tempo integral, a organização das refeições geralmente inclui café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde, podendo haver jantar ou ceia, dependendo da carga horária da unidade escolar. Os cardápios são elaborados por nutricionistas e responsáveis técnicos do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que define os parâmetros nutricionais e a qualidade da alimentação ofertada. O planejamento prioriza alimentos in natura e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



minimamente processados, reduzindo o uso de produtos ultraprocessados e incentivando a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Além do fornecimento das refeições, a proposta do PNAE para as escolas de tempo integral também contempla ações de educação alimentar e nutricional integradas ao projeto pedagógico da escola. Dessa forma, a alimentação escolar passa a ser entendida não apenas como assistência alimentar, mas também como instrumento educativo, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis, para a valorização da cultura alimentar regional e para o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) é essencial para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, pois garante o direito de acesso e permanência dos estudantes na escola. Ao custear o transporte seguro, ele viabiliza a participação dos estudantes em jornadas ampliadas nas atividades pedagógicas. O município de Guanambi tem em seu planejamento a aquisição de novos veículos através do Programa Caminho da Escola, com a compra de veículos padronizados via assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Como parte do planejamento da Secretaria Municipal de Educação, há uma programação de formação para os condutores dos veículos escolares pertencentes ao Transporte Escolar prevista para junho e julho de 2026 e também publicação de edital para seleção de monitores dos estudantes dentro dos veículos.

12. MATRIZES CURRICULARES

A construção de uma matriz curricular para a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na compreensão de que o processo educativo deve promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões: cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, estética e cidadã. Nessa perspectiva, a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas não se restringe ao aumento da permanência do estudante na escola, mas implica a reorganização curricular comprometida com uma formação humana integral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



A proposta de uma matriz curricular que contemple uma parte diversificada surge da necessidade de responder aos desafios contemporâneos e às especificidades do território, ampliando as possibilidades de aprendizagem para além dos componentes curriculares da Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG). Tal organização visa garantir experiências educativas significativas, contextualizadas e conectadas às realidades sociais, culturais e ambientais vivenciadas pelos estudantes.

Assim, a parte diversificada da matriz curricular constitui-se como um espaço pedagógico estratégico para o fortalecimento das diferentes dimensões do sujeito, contemplando práticas e saberes voltados às artes, cultura, esporte, tecnologia, inovação, educação ambiental, sustentabilidade, direitos humanos, educação socioemocional, cidadania, protagonismo juvenil, cultura de paz, letramento digital, iniciação científica e valorização das identidades e diversidades.

Essa organização curricular reconhece que a escola de tempo integral deve oportunizar vivências capazes de ampliar repertórios culturais, estimular a criatividade, fortalecer vínculos, desenvolver competências socioemocionais, incentivar o pensamento crítico e promover a formação de sujeitos autônomos, participativos e comprometidos com a transformação social.

Além disso, a construção de uma matriz curricular diversificada fortalece o princípio da equidade educacional ao possibilitar que crianças e adolescentes tenham acesso a experiências formativas que, muitas vezes, encontram-se limitadas por desigualdades sociais e territoriais. Desse modo, a Educação Integral em Tempo Integral reafirma o papel da escola pública como espaço de proteção, pertencimento, desenvolvimento humano e garantia de direitos.

A organização dessa matriz curricular orienta-se pelos princípios da Educação Integral, pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), do Plano Nacional de Educação (PNE), da Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral e pelas demandas e potencialidades do contexto local, buscando assegurar uma educação de qualidade socialmente referenciada e alinhada ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



As Matrizes Curriculares serão implantadas a partir do ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral.

12.1. Matriz Curricular para a Educação Infantil

A oferta da educação infantil enquanto garantia de direito afirmada pela Constituição Federal de 1988 compreende, na perspectiva da Educação Integral, como a escola de tempo completo e de formação integral humana.

O currículo e seus atos na Educação Infantil com as especificidades das aprendizagens e do desenvolvimento infantil, bem como com as transversalidades que perpassam a educação das crianças, traz uma concepção de infância com destaque para a ludicidade, a interação acolhedora e motivacional de forma ativa que conduzam as crianças como autoras das suas aprendizagens no aspecto cognitivo, social, cultural, ético e político.

A Educação Infantil na perspectiva da Educação Integral, conforme a Base Nacional Curricular de Guanambi (BMCG/2020) vai além do tempo estendido, propondo uma formação que considera todos os aspectos humanos - físico, cognitivo, emocional, social e cultural.

A ideia de Educação Integral, como concepção que pressupõe o direito da criança se desenvolver em suas múltiplas dimensões humanas e nos seus diferentes espaços de socialização, está presente na (BMCG/2020), quando reconhece esse ciclo de vida, suas aprendizagens, suas fases, suas necessidades e suas peculiaridades, atentando-se à subjetividade, às identidades étnica, cultural e de gênero de cada um.

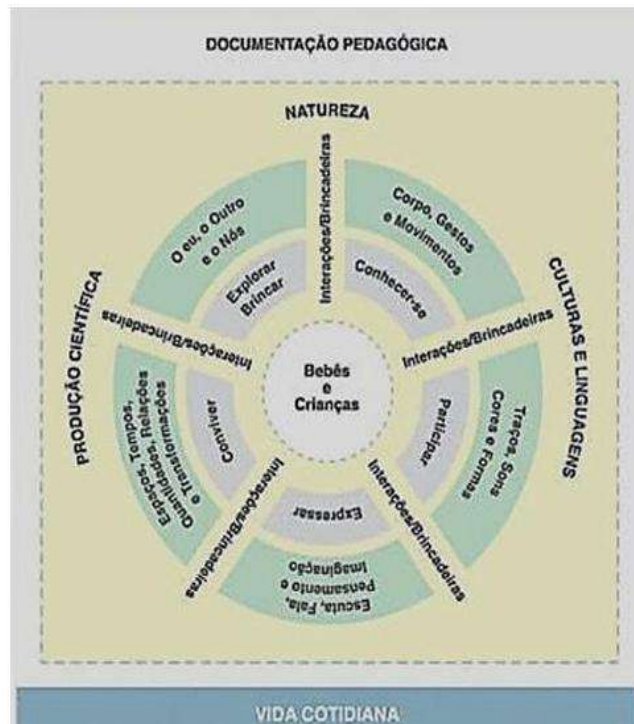




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



Figura 1: Organizador Epistemológico do Sistema de Ensino



Fonte: BMCG, 2020

O Organizador Epistemológico do Sistema de Ensino da Educação Infantil, conforme mostra figura 1, revela que as experiências pedagógicas realizadas com os bebês e as crianças, contemplam de forma interligada, os direitos de aprendizagem e os campos de experiências, considerando como eixos norteadores as interações e a brincadeira conforme orienta os documentos.

12.2 Matriz Curricular para o Ensino Fundamental

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, no âmbito da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



de Ensino de Guanambi, fundamenta-se nos princípios da formação humana integral, da equidade, da inclusão, da aprendizagem significativa e da garantia do direito à educação de qualidade.

Em consonância com a Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG), o currículo da Educação Integral em Tempo Integral articula os componentes curriculares da formação básica com práticas pedagógicas integradoras, ampliando tempos, espaços, experiências e oportunidades educativas. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar não se restringe ao aumento do tempo de permanência do estudante na escola, mas visa à ampliação qualitativa das experiências formativas, promovendo aprendizagens contextualizadas e integradas às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a matriz curricular prioriza o fortalecimento do processo de alfabetização e letramento, do raciocínio lógico-matemático e da consolidação das aprendizagens essenciais, articuladas a experiências que promovam o desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, tecnológico, ambiental e socioemocional dos estudantes. Busca-se garantir uma formação que considere o estudante em sua integralidade.

No Ensino Fundamental Anos Finais, a organização curricular amplia as oportunidades de aprofundamento das aprendizagens, do pensamento crítico, da investigação científica, da iniciação à pesquisa, da cultura digital, da participação social e do protagonismo juvenil, principalmente através das ações desenvolvidas nos Clubes de Letramentos do Programa Escola das Adolescências. A proposta pedagógica prevê a integração entre os componentes curriculares e práticas diversificadas, como projetos integradores, práticas esportivas, artísticas, culturais e ações voltadas ao desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes.

Além dos espaços escolares, a proposta reconhece o território educativo como espaço de aprendizagem, incentivando o uso de espaços públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários do município de Guanambi, fortalecendo a relação entre escola, território e comunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



13. COMISSÃO DA ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Guanambi requer o fortalecimento permanente dos mecanismos de governança, participação, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas. Nesse contexto, destaca-se a relevância da Comissão de Sistematização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral, instituída pela Portaria nº 101, de 08 de outubro de 2025, como instância estratégica para a coordenação, articulação e qualificação dos processos relacionados à implementação da política educacional no município.

Considerando a complexidade e a abrangência da Educação Integral, torna-se fundamental ampliar e fortalecer a atuação da Comissão, assegurando a representatividade constituída por profissionais da Educação Básica, comprometidos com a garantia do direito à educação de qualidade. A ampliação de sua composição e de suas estratégias de atuação favorece uma visão mais sistêmica da política, potencializando a construção coletiva de soluções e o alinhamento das ações às demandas e especificidades da rede municipal de ensino.

Nesse sentido, a Comissão desempenha papel essencial na elaboração, sistematização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Educação Integral, contribuindo para a organização dos processos pedagógicos, administrativos e estruturais necessários à sua efetivação. Cabe ainda à Comissão promover estudos, acompanhar a implementação da política à luz do Documento Orientador do município, acompanhar metas e indicadores, produzir relatórios técnicos, identificar desafios e sugerir estratégias de aprimoramento contínuo, assegurando que a implementação e a expansão da política esteja em consonância com a legislação educacional vigente, com as diretrizes nacionais da Educação Integral e com os princípios da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação.

O fortalecimento da Comissão também pressupõe a ampliação de espaços de diálogo intersetorial, envolvendo diferentes secretarias municipais e instituições parceiras, como as universidades e outras instituições de ensino, reconhecendo que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Educação Integral demanda ações articuladas nos campos da cultura, esporte, assistência social, saúde, meio ambiente, tecnologia e direitos humanos. Dessa forma, a Comissão reafirma seu papel como instância mobilizadora e articuladora, contribuindo para a construção de uma política pública sustentável, participativa e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Guanambi.

Por meio dessa atuação articulada, a Comissão consolida-se como um importante instrumento de governança da Política Municipal de Educação Integral, fortalecendo os processos de planejamento, acompanhamento e avaliação, garantindo maior transparência, efetividade e continuidade das ações desenvolvidas e contribuindo para a expansão qualificada da oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Escola em Tempo Integral. Coleção: Texto de referência para a formação continuada de secretários(as) de educação e equipes técnicas de secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral. *Módulo 1: Programa Escola em tempo integral*. Brasília, DF: SEB/MEC, 2024.

BRASIL. Escola em Tempo Integral. Coleção: Texto de referência para a formação continuada de secretários(as) de educação e equipes técnicas de secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral. *Módulo 2: Fundamentos da Educação Integral*. Brasília, DF: SEB/MEC, 2024.

BRASIL. Escola em Tempo Integral. Coleção: Texto de referência para a formação continuada de secretários(as) de educação e equipes técnicas de secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral. *Módulo 3: Bases Legais da Educação Integral em Tempo Integral*. Brasília, DF: SEB/MEC, 2024.

BRASIL. Escola em Tempo Integral. Coleção: Texto de referência para a formação continuada de secretários(as) de educação e equipes técnicas de secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral. *Módulo 4: Tópicos para a Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral em Nível Local ou Estadual*. Brasília, DF: SEB/MEC, 2024.

BRASIL. Escola em Tempo Integral. Coleção: Texto de referência para a formação continuada de secretários(as) de educação e equipes técnicas de secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral. *Módulo 5: Gestão democrática e as diversas instâncias de participação e acompanhamento social: criação de comitês de Educação Integral*. Brasília, DF: SEB/MEC, 2024.

BRASIL. Escola em Tempo Integral. Coleção: Texto de referência para a formação continuada de secretários(as) de educação e equipes técnicas de secretarias no âmbito do programa Escola em tempo integral. *Módulo 6: Equidade: Modalidades Educacionais e Temáticas da Diversidade*. Brasília, DF: SEB/MEC, 2025.

BRASIL. Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026-2036.

BRASIL. Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MINC, Nº 6, de 8 de setembro de 2025 que institui a Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral – Ação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CAVALIERE, Ana Maria. Anísio Teixeira e a educação integral. Paideia, vol. 20, num. 46, p. 249-259, maio/agosto. 2010.

GUANAMBI. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Centro de Treinamento Pedagógico. Base Municipal Curricular de Guanambi para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino – Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico. Guanambi: Secretaria Municipal de Educação, 2020.

GUANAMBI. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação – PME (2015-2025). Guanambi: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

GUANAMBI. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes para a implementação da Educação Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino Guanambi. Guanambi: Secretaria Municipal de Educação, 2023.

GUANAMBI. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Portaria nº 51 de 19 de maio de 2025 que nomeia comissão responsável pela construção da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Guanambi – BA.

MOLL, Jaqueline. Ciclo de Seminários do Programa Escola em Tempo Integral. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/jaqueline-moll-educacao-integral>

SILVA, Valdete Maria da. Educação Integral e escola de tempo integral: contextos e concepções. São Paulo: Editora Dialética, 2022. E-book: 1 MB.; EPUB.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



MATRIZ CURRICULAR												
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS												
ESTRUTURA CURRICULAR			AULAS SEMANAIS									
BASE COMUM	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Interculturalidade, Tradições Religiosas e Direitos Humanos	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
CARGA HORÁRIA PARCIAL			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
AULAS SEMANAIS - PARTE DIVERSIFICADA												
DIVERSIFICADA	Macrocampos	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
	Acompanhamento Pedagógico, Linguagens e Tecnologias	Estudos Orientados	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Expressões Artísticas e Culturais	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Digital e Midiática	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Práticas de Leitura e Escrita	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciência da Natureza e Matemática	Experiências Matemáticas e Científicas	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Esporte e Lazer	Práticas Esportivas	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
CARGA HORÁRIA DOS MACROCAMPOS			12	480	12	480	12	480	12	480	12	480
CARGA HORÁRIA TOTAL			32	1280	32	1280	32	1280	32	1280	32	1280





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)										
ESTRUTURA CURRICULAR			AULAS SEMANAIS							
BASE COMUM	Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Interculturalidade, Tradições Religiosas e Direitos Humanos	2	80	2	80	2	80	2	80
CARGA HORÁRIA PARCIAL			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
AULAS SEMANAIS – PARTE DIVERSIFICADA										
DIVERSIFICADA	Macrocampos	Componentes Curriculares	6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
	Acompanhamento Pedagógico, Linguagens e Tecnologias	Estudos Orientados	2	80	2	80	2	80	2	80
		Expressões Artísticas e Culturais	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Digital e Midiática	2	80	2	80	2	80	2	80
	Diversas áreas	Investigação e Inovação Científica/Clubes	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Experiências Matemáticas	2	80	2	80	2	80	2	80
	Esporte e Lazer	Práticas Esportivas	2	80	2	80	2	80	2	80
CARGA HORÁRIA DOS MACROCAMPOS			12	480	12	480	12	480	12	480
CARGA HORÁRIA TOTAL			37	1480	37	1480	37	1480	37	1480





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DO CAMPO												
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS												
ESTRUTURA CURRICULAR			AULAS SEMANAIS									
BASE COMUM	Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Interculturalidade, Tradições Religiosas e Direitos Humanos	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
CARGA HORÁRIA PARCIAL			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
AULAS SEMANAIS - PARTE DIVERSIFICADA												
DIVERSIFICADA	Macrocampos	Componentes Curriculares	1º	CH	2º	CH	3º	CH	4º	CH	5º	CH
	Acompanhamento Pedagógico, Linguagens e Tecnologias	Estudos Orientados	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Arte e Cultura Local	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Digital e Midiática	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Natureza e Sociedade	Sustentabilidade, Agroecologia e Economia Solidária	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Esporte e Lazer	Práticas Esportivas	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	
CARGA HORÁRIA DOS MACROCAMPOS			12	480	12	480	12	480	12	480	12	480
CARGA HORÁRIA TOTAL			32	1280	32	1280	32	1280	32	1280	32	1280





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DO CAMPO									
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)									
ESTRUTURA CURRICULAR			AULAS SEMANAIS						
Áreas do conhecimento	Componentes Curriculares	6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
		Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240
Educação Física	2		80	2	80	2	80	2	80
Arte	2		80	2	80	2	80	2	80
Língua Inglesa	2		80	2	80	2	80	2	80
Matemática	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Interculturalidade, Tradições Religiosas e Direitos Humanos	2	80	2	80	2	80	2	80
CARGA HORÁRIA PARCIAL		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
AULAS SEMANAIS – PARTE DIVERSIFICADA									
Macrocampos	Componentes Curriculares	6º	CH	7º	CH	8º	CH	9º	CH
		Acompanhamento Pedagógico, Linguagens e Tecnologias	Estudos Orientados	2	80	2	80	2	80
Arte e Cultura Local	2		80	2	80	2	80	2	80
Educação Digital e Midiática	2		80	2	80	2	80	2	80
Natureza e Sociedade	Sustentabilidade, Agroecologia e Economia Solidária	2	80	2	80	2	80	2	80
Esporte e Lazer	Práticas Esportivas	2	80	2	80	2	80	2	80
CARGA HORÁRIA DOS MACROCAMPOS		10	400	10	480	10	400	10	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		35	1400	35	1400	35	1400	35	1400





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



HORÁRIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO				
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	TEMPO TOTAL
Tempo 1 (Café da manhã)	7:30	8:30	01:00	9h (nove horas)
Tempo 2	8:30	09:30	01:00	
Tempo 3	09:30	10:30	01:00	
Tempo 4 (Almoço)	10:30	11:30	01:00	
Tempo 5 (Escovação/Descanso)	11:30	12:30	01:00	
Tempo 6	12:30	13:30	01:00	
Tempo 7 (Lanche)	13:30	14:30	01:00	
Tempo 8	14:30	15:30	01:00	
Tempo 9 (Despedida)	15:30	16:30	01:00	

Obs: Na Educação Infantil (Creche) serão 5 dias, das 7h30min às 16h30min, perfazendo 9 horas diárias e 45 horas semanais.

HORÁRIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO				
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	TEMPO TOTAL
Tempo 1 Café da manhã	7:30	8:30	01:00	8h (oito horas)
Tempo 2	8:30	9:30	01:00	
Tempo 3 (Lanche/fruta)	9:30	10:30	01:00	
Tempo 4	10:30	11:30	01:00	
Tempo 5 (Almoço)	11:30	12:30	01:00	
Tempo 6 Escovação / Descanso	12:30	13:30	01:00	
Tempo 7	13:30	14:30	01:00	
Tempo 8 (Lanche/despedida)	14:30	15:30	01:00	

Obs: Na Educação Infantil (Pré-Escola) serão 4 dias de 8 (oito) horas, das 7h30min às 15h30min e 1 (um) dia de 5 (cinco) horas, das 7h30min às 12h30min, perfazendo um total 37 (trinta e sete) horas semanais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



**HORÁRIO – ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)
 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
ALMOÇO					
Início 13h			ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)		
Intervalo (10min)					
Término 16h30min					
Obs: 4 (quatro) horas de Atividades Complementares Coletivas (ACC), de 50 (cinquenta) minutos cada.					

A organização dos tempos pedagógicos em períodos de 60 (sessenta) minutos, conforme apresentada nas tabelas de carga horária da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino de Guanambi, tem como finalidade exclusivamente favorecer a compreensão da distribuição da jornada de trabalho dos professores, considerando as diferentes cargas horárias profissionais de 20 (vinte) horas, 40 (quarenta) horas ou carga horária reduzida. O tempo do café da manhã, do lanche, do almoço, da escovação, do descanso e da despedida é entendido como tempo pedagógico, portanto, deve ser programado com os mesmos professores da turma, na carga horária de 60 (sessenta) minutos cada uma.

Ressalta-se, contudo, que essa organização não representa uma fragmentação do trabalho pedagógico desenvolvido com os bebês e as crianças. Na prática educativa da Educação Infantil, as experiências e aprendizagens são construídas de forma contínua, integrada e intencional, a partir dos Campos de Experiência previstos na Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG, 2020). Dessa forma, não há uma divisão rígida dos momentos em blocos isolados ou interrupções constantes das vivências infantis, uma vez que o cotidiano da creche deve assegurar tempos, espaços e interações que respeitem os ritmos, as necessidades e as múltiplas formas de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



HORÁRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO				
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	TEMPO TOTAL
Café da manhã	7:00	7:30	00:30	9h (nove horas)
Aula 1	7:30	8:20	00:50	
Aula 2	8:20	9:10	00:50	
Aula 3	9:10	10:00	00:50	
Lanche	10:00	10:20	00:20	
Aula 4	10:20	11:10	00:50	
Aula 5	11:10	12:00	00:50	
Almoço	12:00	13:00	01:00	
Aula 6	13:00	13:50	00:50	
Aula 7	13:50	14:40	00:50	
Aula 8	14:40	15:30	00:50	
Lanche e despedida	15:30	16:00	00:30	

Obs: No Ensino Fundamental serão 4 dias de 9 (nove) horas, das 7h às 16h e 1 (um) dia de 5 (cinco) horas, das 7h às 12h, perfazendo tempo de permanência dos estudantes na escola igual a 41 (quarenta e uma) horas semanais.

HORÁRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7:00 – 7:30	CAFÉ DA MANHÃ				
7:30 - 8:20					
8:20 - 9:10					
9:10-10:00					
10:00 – 10:20	20 MIN DE INTERVALO				
10:20 - 11:10					
11:10 – 12:00					
12:00 – 13:00	ALMOÇO				
13:00 - 13:50			ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)		
13:50 - 14:40					
14:40 - 15:30					
15:30 – 16:00	LANCHE E DESPEDIDA				





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



HORÁRIO – ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
ALMOÇO					
13:00 – 13:50			ATIVIDADES COMPLEMENTAR ES COLETIVAS (ACC)		
13:50 - 14:40					
14:40 – 14:50 (Intervalo)					
14:50 – 15:40					
15:40 – 16:30					
Obs: 4 (quatro) horas de Atividades Complementares Coletivas (ACC) Hora-aula de 50 minutos					





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



HORÁRIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO (CRECHE)

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO				
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	TEMPO TOTAL
Tempo 1 (Café da manhã)	7:30	8:30	01:00	9h (nove horas)
Tempo 2	8:30	09:30	01:00	
Tempo 3	09:30	10:30	01:00	
Tempo 4 (Almoço)	10:30	11:30	01:00	
Tempo 5 (Escovação/Descanso)	11:30	12:30	01:00	
Tempo 6	12:30	13:30	01:00	
Tempo 7 (Lanche)	13:30	14:30	01:00	
Tempo 8	14:30	15:30	01:00	
Tempo 9 (Despedida)	15:30	16:30	01:00	

Obs: Na Educação Infantil/Educação do Campo (Creche) serão 5 dias, das 7h30min às 16h30min, perfazendo 9 horas diárias e 45 horas semanais.

HORÁRIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO (PRÉ-ESCOLA)

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO				
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	TEMPO TOTAL
Tempo 1 Café da manhã	7:30	8:30	01:00	8h (oito horas)
Tempo 2	8:30	9:30	01:00	
Tempo 3 (Lanche/fruta)	9:30	10:30	01:00	
Tempo 4	10:30	11:30	01:00	
Tempo 5 (Almoço)	11:30	12:30	01:00	
Tempo 6 Escovação / Descanso	12:30	13:30	01:00	
Tempo 7	13:30	14:30	01:00	
Tempo 8 (Lanche/despida)	14:30	15:30	01:00	

Obs: Na Educação Infantil/Educação do Campo (Pré-Escola) serão 4 dias de 8 (oito) horas, das 7h30min às 15h30min e 1 (um) dia de 5 (cinco) horas, das 7h30min às 12h30min, perfazendo um total 37 (trinta e sete) horas semanais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



HORÁRIO – ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)
EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO (PRÉ-ESCOLA)

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
ALMOÇO					
Início 13h			ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)		
Intervalo (10min)					
Término 16h30min					
Obs: 4 (quatro) horas de Atividades Complementares Coletivas (ACC), de 50 (cinquenta) minutos cada.					

HORÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO DO CAMPO (PRÉ-ESCOLA)

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Tempo 1					
Tempo 2					
Tempo 3					
Tempo 4					
Tempo 5	Almoço				
Tempo 6			ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)		TC
Tempo 7					TC
Tempo 8					TC

**OBS: Horário para as Unidades Escolares – Educação Infantil – Pré-escola
Educação do Campo com o Tempo Comunidade (TC).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



HORÁRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO				
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO	TEMPO TOTAL
Café da manhã	7:00	7:30	00:30	9h (nove horas)
Aula 1	7:30	8:20	00:50	
Aula 2	8:20	9:10	00:50	
Aula 3	9:10	10:00	00:50	
Lanche	10:00	10:20	00:20	
Aula 4	10:20	11:10	00:50	
Aula 5	11:10	12:00	00:50	
Almoço	12:00	13:00	01:00	
Aula 6	13:00	13:50	00:50	
Aula 7	13:50	14:40	00:50	
Aula 8	14:40	15:30	00:50	
Lanche e despedida	15:30	16:00	00:30	

HORÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DO CAMPO

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7:00 - 7:30	CAFÉ DA MANHÃ				
7:30 – 8:20					
8:20 – 9:10					
9:10 – 10:00					
10:00 – 10:20	20 MINUTOS DE INTERVALO (LANCHE)				
10:20 – 11:10					
11:10 – 12:00					
12:00 – 13:00	ALMOÇO/DESCANSO				
13:00 – 13:50			ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)		TC
13:50 – 14:40					TC
14:40 -15:30					TC
15:30 – 16:00	LANCHE/DESPEDIDA				

OBS: Horário para as Unidades Escolares do Campo com o Tempo Comunidade (TC).

HORÁRIO – ATIVIDADES COMPLEMENTARES COLETIVAS (ACC)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DO CAMPO

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
ALMOÇO					
13:00 – 13:50			ATIVIDADES COMPLEMENTAR ES COLETIVAS (ACC)		
13:50 - 14:40					
14:40 – 14:50 (Intervalo)					
14:50 – 15:40					
15:40 – 16:30					
Obs: 4 (quatro) horas de Atividades Complementares Coletivas (ACC) Hora-aula de 50 minutos					

A organização dos tempos pedagógicos em períodos de 50 (cinquenta) minutos, conforme apresentada nas tabelas de carga horária do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guanambi, tem como finalidade exclusivamente favorecer a compreensão da distribuição da jornada de trabalho dos professores. Para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o tempo de preparação para o almoço (Aula 5) é entendido como tempo educativo, portanto, deve ser programado com os mesmos professores da turma, na carga horária de 50 (cinquenta) minutos cada uma.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Joaquim Chaves, S/N - Santo Antônio - Guanambi - BA
E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
Celular/WhatsApp: (77) 99846-9049

PARECER CME N.º 001 DE 22 DE JUNHO 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Guanambi - BA.

Assunto: Análise da Proposta Pedagógica Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Relatores: Leila Lôbo de Carvalho, Marinalva Nunes Fernandes, e Marcos Gomes Pereira (Pesquisador convidado).

Comissão de
Legislação e Normas

Sessão realizada em:
22/06/2026

Processo CME N.º:
25.04.01

I – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou, por meio do Ofício n.º 424/2025, em 18 de dezembro de 2025, a Proposta Pedagógica Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral, solicitando a apreciação e a emissão de parecer por este Conselho com vistas à sua implementação no ano letivo de 2026.

Após o protocolo, a referida documentação gerou o Processo CME n.º 25.04.01 e foi apresentada ao Pleno, que constituiu uma comissão para análise e emissão de parecer. A análise do documento decorreu do trabalho coletivo da referida comissão e contou com a colaboração do Professor Marcos Gomes Pereira, na condição de membro externo e pesquisador da temática.

Subsidiaram as recomendações deste Parecer as visitas e os diálogos estabelecidos junto às unidades escolares de tempo integral, bem como as formações continuadas promovidas nas “Trilhas de diálogos: Educação Integral e Justiça Curricular”, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Soma-se a isso o acúmulo teórico-normativo do Colegiado sobre o tema.



No plano legal, fundamentam as análises o disposto no arcabouço normativo nacional: a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; o Parecer CNE/CEB nº 12/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelecem as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Após a apreciação inicial da proposta, os relatores convidaram a Superintendente de Ensino e o Coordenador da Educação Integral do município para uma reunião técnica em 11 de maio de 2026, com o objetivo de dialogar sobre pontos que necessitavam de maior especificação. Posteriormente, em 18 de maio de 2026, por meio do Ofício SME nº 154/2026, a Secretaria reencaminhou a versão revisada da Proposta para nova apreciação.

Concluída a análise, a matéria foi incluída na pauta da reunião ordinária de 26 de maio de 2026 para discussão e votação do Parecer da Proposta Pedagógica Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Naquela ocasião, o Plenário deliberou inicialmente pela aprovação com ressalvas. Contudo, a Superintendente de Ensino solicitou a concessão de prazo para que a Secretaria Municipal de Educação incorporasse as adequações recomendadas pelo Pleno ao corpo do texto, visando ao reencaminhamento do documento revisado para que o Parecer pudesse ser emitido em caráter de aprovação plena.

Acolhido o pedido, em 17 de junho de 2026, a Secretaria reencaminhou o novo texto em substituição ao arquivo anterior. Diante da incorporação das adequações às solicitações deste Colegiado, procedeu-se à redação final deste Parecer e sua aprovação em reunião extraordinária realizada em 22 de junho de 2026.

II – ANÁLISE COM FUNDAMENTAÇÃO

O documento apresenta a estrutura pedagógica, organizacional e curricular da Educação Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, fundamentando-se em legislações nacionais e municipais, com destaque para o histórico de implementação da política no âmbito municipal:

- Agosto de 2023: Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, no sistema SIMEC/MEC;
- Outubro de 2023: Parecer CME Nº 04, de 10 de outubro de 2023, aprova as Diretrizes para a Implementação da Educação Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Guanambi;
- Setembro de 2025: institui a Lei Municipal nº 1.775, de 29 de setembro de 2025, que estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação de Guanambi – BA, e dá outras providências;



- Outubro de 2025: publica Portaria N.º 101, de 08 de outubro de 2025 que dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração e sistematização da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Guanambi – BA, e dá outras providências.

A proposta analisada insere-se no conjunto de políticas contemporâneas que consolidam a Educação Integral como direito, compreendida não apenas como ampliação do tempo escolar, mas como ampliação das oportunidades formativas e das dimensões do desenvolvimento humano.

Nesse sentido, a concepção de Educação Integral dialoga com o pensamento de Anísio Teixeira, ao defender uma escola pública que articule instrução, cultura, trabalho e vida social e com Paulo Freire, ao enfatizar a educação como prática emancipatória e contextualizada. Mais recentemente, autores como Arroyo (2013) reforçam a necessidade de um currículo que considere os sujeitos concretos, seus territórios e suas experiências. À luz dessas referências, reconhece-se como avanço na proposta:

- a compreensão da educação integral como formação multidimensional;
- a articulação entre currículo e território;
- a valorização de práticas culturais e saberes locais;
- a institucionalização de tempos dedicados à formação.

Desse modo, ao alinhar o documento ao debate teórico e normativo, apresentam-se reflexões sobre pontos que merecem atenção na implementação da política municipal pelas escolas e comunidades do território, as quais são detalhadas a seguir com o objetivo de subsidiar o seu pleno desenvolvimento.

Da organização do tempo pedagógico

De acordo com Sacristán (2000), o currículo se concretiza nas práticas e contextos específicos, não podendo ser totalmente prescrito de forma homogênea. Assim, a organização do tempo deve preservar margens de flexibilidade, permitindo que as unidades escolares adequem suas rotinas às realidades locais. Nesse sentido, estabeleceu-se como diretriz que, a cada início de ano letivo, seja normatizado o dia da semana em que ocorrerão as formações nas escolas de tempo integral.

Para Moreira (2011), o currículo exige intencionalidade e clareza nos princípios que orientam sua organização, pois a ampliação do tempo desacompanhada de uma ressignificação profunda das práticas pedagógicas e da reorganização dos tempos e espaços, não configura Educação Integral (MOLL, 2012).



Portanto, a definição anual do dia específico para as formações e planejamentos materializa a flexibilidade e a intencionalidade exigidas pela política curricular. Assim, assegura-se que a reorganização do tempo e dos espaços seja o alicerce para uma práxis pedagógica ressignificada, capaz de responder com equidade às especificidades de cada comunidade escolar de Guanambi.

Do lugar da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) na política de Educação Integral

Ao longo do processo de análise desta proposta, as reflexões deste Colegiado pautaram-se na urgência de superar a histórica visão assistencialista de "guarda" na Educação Infantil, reafirmando que o tempo integral na creche exige a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. Nessa perspectiva, o tempo de planejamento e formação continuada dos profissionais da infância foi defendido como um direito central e inegociável para a garantia da qualidade e equidade na rede.

O debate inicial sobre a organização das Atividades Complementares Coletivas (ACC) evocou a clássica análise de Rosemberg (2003), que recorre ao mito de Sísifo para ilustrar o risco de retrocessos e descontinuidades nas políticas de Educação Infantil no Brasil, causados por medidas que isolam a creche das demais etapas. Orientado pelo dever de resguardar a Educação Infantil de Guanambi de ficar suscetível a essa metáfora de esforço descontinuo, este Conselho fundamentou a necessidade de isonomia pedagógica para as creches.

Esse percurso reflexivo e o consequente acolhimento pela Secretaria Municipal de Educação consolidam um avanço democrático histórico. A inclusão das creches no direito às Atividades Complementares Coletivas (ACC) assegura a necessária integração e intencionalidade pedagógica desde a primeiríssima infância, alinhando o município aos princípios de qualidade e equidade da Política Nacional de Educação Integral e ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei), instituído pela Portaria nº 501/2025, ao qual este município aderiu voluntariamente.

A necessidade de superação da visão assistencialista torna-se ainda mais evidente ao se observar a própria realidade do município. A Educação Infantil em tempo integral em Guanambi possui um histórico consolidado de transição de sua identidade assistencial para a educacional, com a devida incorporação das creches ao Sistema Municipal de Ensino. A excelência e a intencionalidade pedagógica tanto na creche quanto na pré-escola são reconhecidas e legitimadas por premiações nacionais. O município destacou-se no cenário brasileiro ao ter a Creche Municipal do Campo Professora Lucidalva Prates selecionada no



Edital Educação Integral: Experiências Inspiradoras nº 2 (MEC/SEB, 2025), com o projeto *“Territórios da infância: saberes e memórias da festa da colheita”*. Esse protagonismo se confirmou no ano seguinte, quando a Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos foi classificada por meio do Edital nº 01/2026, com o trabalho *“Da casa de Dona Edite à escola de tempo integral: os saberes e culturas do sertão baiano na Educação Infantil”*.

No momento em que instituições da Educação Infantil de Guanambi projetam o município nacionalmente pela excelência de suas práticas de Educação Integral, a normatização da versão final da política municipal ratifica e consolida a isonomia de direitos, garantindo de forma expressa o tempo de formação e planejamento coletivo no âmbito das escolas que integram o Programa Escola Integral em Tempo Integral.

Das Funções dos Educadores Sociais e dos territórios educativos

Considerando a importância da temática, estabelece-se um paralelo reflexivo com o lema da secretaria municipal de educação: “Guanambi, cidade que educa”. Essa provocação institucional convida a comunidade a indagar: como, de fato, se dá esse processo educativo? Em que medida se tem construído coletivamente um projeto político-pedagógico de cidade que promova a equidade e atenda a todos os sujeitos do processo educativo?

Conforme preconizado por Sousa et al. (2026, p. 68), quando a instituição de ensino reconhece o território em sua dimensão educativa, torna-se fundamental legitimar os sujeitos que nele atuam. Na perspectiva da educação popular, esses saberes e fazeres práticos, mobilizados por meio dos educadores sociais, passam a integrar organicamente os processos formativos dos estudantes.

Ampliando essa reflexão, as autoras apontam caminhos para a organização dessa atuação, a exemplo da desenvolvida no município baiano de Lagedo do Tabocal. Naquela localidade, a consolidação da Política de Educação Integral em Tempo Integral decorreu de processos participativos, incluindo a realização de audiências públicas. Evidencia-se, com isso, que a articulação entre os conhecimentos escolares e os saberes populares pressupõe um diálogo permanente entre professores, coordenadores pedagógicos, gestores, educadores sociais com o território, e favorece a construção de um currículo integrado e integrador.

Ademais, sobre o perfil e a natureza do trabalho desses profissionais, Sousa et al. (2026) sintetizam:

O(a) Educador(a) Social tem o processo formativo fundamentado na educação popular, tem como princípio articular aos saberes escolarizados e os saberes



populares. Estes profissionais potencializam e oxigenam o trabalho pedagógico, fortalecem a relação escola e comunidade, contribuindo diretamente para formação integral dos estudantes. (SOUSA *et al.*, 2026, p.67)

Pensando especificamente sobre infâncias e intersetorialidade, Barbosa, Bragagnolo e Carvalho (2026, p. 89) refletem que:

A educação integral encaminha a escola a fazer um movimento de integração com o meio. A escola pode mover-se deixando de ser um lugar de portas e janelas fechadas e criando fios que liguem as crianças com a comunidade. Os recém-chegados ao mundo precisam conhecer, reconhecer e participar de seu universo cultural e natural. Receber pessoas, grupos e instituições, sair com as crianças para passeios, excursões, participação em eventos locais, congregam e lembram todos os jovens e adultos o seu compromisso com a integração dos mais jovens.

Desse modo, conclui-se que o papel dos educadores sociais e a ocupação dos espaços públicos não podem ser entendidos como atividades pontuais ou de preenchimento de tempo, mas como práxis contínua e permanente das escolas, intencionalmente planejada e articulada com o currículo. Para que Guanambi se consolide verdadeiramente como uma Cidade Educadora, a integração entre a escola e o território precisa ser estruturada formalmente no texto da política pública, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas e na organização dos mais diferentes espaços educativos.

Currículo, temas contemporâneos e formação integral

A restrição de temas como agroecologia, sustentabilidade e economia solidária às escolas do campo fragiliza a abrangência do currículo. Segundo Boaventura de Sousa Santos (2010), os desafios contemporâneos, especialmente os socioambientais, exigem uma ecologia de saberes que ultrapasse dicotomias entre campo e cidade. Da mesma forma, as Diretrizes Curriculares Nacionais apontam para a transversalidade de temas como meio ambiente e sustentabilidade e o novo Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2026) reafirma a sustentabilidade socioambiental como diretriz que fundamenta o planejamento dos objetivos, metas e estratégias dos planos de educação. Assim, tais conteúdos devem ser compreendidos como estruturantes para toda a Educação Básica, e não apenas como especificidade territorial. As escolas urbanas também devem ser contempladas com conhecimento da problemática da sustentabilidade e da agroecologia. Embora na última versão no item 5.3 a proposta avance com a inclusão do Tempo Comunidade.



A proposta demonstra sensibilidade ao reconhecer as especificidades da Educação do Campo, o que dialoga com autores como Caldart, que defendem uma educação vinculada à vida, ao trabalho e à cultura dos povos do campo. Entretanto, é necessário evitar que essa valorização resulte em isolamento curricular. A Educação do Campo deve afirmar suas especificidades sem restringir conteúdos que são universais, nem criar hierarquizações implícitas entre sujeitos e territórios.

A Resolução CNE/CEB Nº 7/2025 no art 3º, traz em seu parágrafo segundo a definição da Justiça Curricular como um dos princípios da organização curricular (BRASIL, 2025, p.2):

A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Dessa forma, a apropriação conceitual desse referencial garante a superação das múltiplas formas de exclusão e assegura uma ética do cuidado e do bem-viver no chão da escola. O compromisso da sua implementação no âmbito municipal necessita de uma política de formação contínua e consolidada para todos os profissionais da educação.

III- CONCLUSÃO

O diálogo propositivo e democrático entre este Conselho e a Secretaria Municipal de Educação constitui-se como ponte que fortalece a política pública educacional de Guanambi. Ressalta-se que as ponderações pontuadas ao longo do processo de análise e discussão foram acolhidas e incorporadas na última versão do texto, encaminhada em 17 de julho de 2026, consolidando aspectos fundamentais para o posterior monitoramento por parte dos órgãos de controle social.

Como resultado desse esforço conjunto, destacam-se os seguintes avanços na proposta:

- A instituição de reserva de tempo específico destinado à formação continuada, ao planejamento pedagógico e à articulação coletiva dos profissionais da educação por meio das Atividades Complementares Coletivas (ACC) para todas as escolas que integram o Programa Escola Integral em Tempo Integral;



- A explicitação do compromisso em desenvolver ações articuladas com as seis dimensões estratégicas preconizadas na Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
- A inserção do componente Educação Digital e Midiática na matriz curricular, alinhadas à BNCC Computação;
- A organização horizontal da matriz curricular, superando hierarquizações entre a base comum e a parte diversificada;
- A inclusão do "tempo-comunidade" para as escolas do campo, fundamentado nos princípios da Pedagogia da Alternância.

No entanto, vale destacar que este Colegiado identificou uma incompatibilidade na redação do documento final. O texto normativo afirma explicitamente que a reserva de tempo destinada às ACCs fica instituída no âmbito de todas as escolas que integram o Programa Escola Integral em Tempo Integral. Todavia, na organização dos tempos pedagógicos e nos quadros anexos, a proposta não menciona o segmento das creches. Face a essa questão, este Conselho firma o entendimento de que diante do diálogo entre as partes, a redação que deve permanecer é a que consta no item 6 da página 17 do documento em análise, sem distinção das etapas.

Ademais, com o propósito de alinhar a aprovação deste parecer à Resolução CNE/CEB nº 1/2026, a qual estabelece que os sistemas de ensino devem revisar e atualizar os normativos regulamentares da Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes até 1º de julho do corrente ano, este colegiado emite as seguintes recomendações:

- Que sejam reiteradas as orientações do Parecer CME nº 04/2023, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da Política de Educação Integral em todas as etapas da Educação Básica;
- Que se regulamentem, em ato próprio e de forma clara, as atribuições e a organização da carga horária entre Professores e Educadores Sociais em todas as etapas da Educação Básica;
- Que sejam incluídas no documento orientador as Diretrizes da Educação Integral Antirracista (EIA);
- Que se garanta o planejamento participativo do orçamento e das ações de intersetorialidade, guardando estrita consonância com os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas;
- Que seja sistematicamente acompanhado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACs-FUNDEB) a aplicação dos recursos destinados à



criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, conforme Resolução n.º 23 de 17 de março de 2026.

IV – VOTO DOS RELATORES(AS)

Diante do exposto, considerando a relevância da proposta para a consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, **VOTAMOS PELA APROVAÇÃO** da Proposta Pedagógica Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Guanambi.

É o parecer.

V – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Guanambi, em sessão realizada em 22 de junho de 2026, delibera pela aprovação do presente parecer.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

Relatores(as):

Leila Lôbo de Carvalho (Conselheira) _____

Marcos Gomes Pereira (Pesquisador convidado) _____

Marinalva Nunes Fernandes (Conselheira) _____


Leila Lôbo de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Educação



REFERÊNCIAS

- ARROYO, Miguel G. **Currículo, território em disputa**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 12/2025**. Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral. Relatora: Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva. Brasília, DF: CNE, aprovado em 11 de junho de 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/junho-2025/pceb012_25.pdf.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/agosto-de-2025/rceb007_25.pdf. Acesso em: 4 maio 2026.
- BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, [2026]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/15388.htm. Acesso em: 7 maio 2026.
- BARBOSA, Maria Carmem Silveira; BRAGAGNOLO, Adriana; CARVALHO, Levindo Diniz. Educação Infantil: Infâncias e Intersetorialidade. In: MOLL, Jaqueline *et al.* (org.). **Pensar a educação integral desde a perspectiva da intersectorialidade: sujeitos, saberes e territórios**. Brasília, DF: MEC, 2026. p. 78-90. DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.20328905>. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/arquivos/e-book-pensar-a-educacao-completo.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2026.
- MOLL, Jaqueline (org.). **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.
- ROSEMBERG, Fúlvia. Sísifo e a educação infantil brasileira. **Pro-Posições**, Campinas, v. 14, n. 1 (40), p. 177-194, jan./abr. 2003. Disponível em: <https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/2183/40-artigos-rosebergf.pdf>. Acesso em: 23 maio 2024.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. Tradução de Ernani Rosa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. **Currículos e programas no Brasil**. 26. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- SOUSA, Rosemária Joazeiro P. de *et al.* Contribuições e olhares sobre o significado, o lugar e a centralidade da intersectorialidade para a educação integral na escola em tempo integral nos diversos territórios: reflexões, experiências e debates. In: MOLL, Jaqueline *et al.* (org.). **Pensar a educação integral desde a perspectiva da intersectorialidade: sujeitos, saberes e territórios**. Brasília, DF: MEC, 2026. p. 68-77. DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.20328616>. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/arquivos/e-book-pensar-a-educacao-completo.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3658.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3658

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 22/06/2026 22:31:31 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

2783-D431-D5AD-FC81-F9B2

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

c8f47b1e9668395b757922614ffbd3976a69373861c7f205fe3ac2329547d3f1

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

